



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA N.º 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017**

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em caráter emergencial para prestação de serviços junto UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por tempo determinado de 12 meses, em substituição emergencial de profissional de enfermagem, com carga horária de 12h por 36h (mínimo 36 horas semanais), nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Nome:		
RG.º:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.pmuniaodavitoria.com.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

União da Vitória, 04 de setembro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro
Decreto n.º 65/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA N.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71 através do Sr. Prefeito Hilton Santin Roveda, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **21/09/2017 às 14:00** no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes “N.º 01”, contendo a Proposta de Preços, e “N.º 02”, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às **14:00 do dia 21/09/2017**, no **Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado**.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em caráter emergencial para prestação de serviços junto UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por tempo determinado de 12 meses, em substituição emergencial de profissional de enfermagem, com carga horária de 12h por 36h (mínimo 36 horas semanais), nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – As quantidades constantes do Anexo “I” são estimativas de utilização, não obrigando ao Município de União da Vitória para aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitações proponentes que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2 - Só poderão participar desta licitação profissionais devidamente formados com registro no órgão de classe e em dia com suas obrigações, em conformidade com atividade relacionada com o presente edital, **não** sendo admitida a participação de profissional sem a devida formação.

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

3.4 - Os documentos deverão estar todos em nome do proponente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3 - A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.4 - A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes as fases do pregão.

5.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, devendo apresentar **Documento oficial de identificação que contenha fotografia** ;
- b) **Tratando-se de procurador - Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações; **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

5.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante para a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo III** deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

6.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PROCESSO N.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PROCESSO N.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4 - Será admitida a remessa dos envelopes "N.º 01" e "N.º 02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - A não entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 6.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “N.º 01”

7.1 – A proposta de preço – Envelope “N.º 01” – deverá ser apresentada em envelope lacrado.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3 – A proposta deverá conter ainda:

- a. Especificação detalhada do objeto, observadas as características mínimas constante em cada item do Anexo “I”, sob pena de desclassificação do item para o produto que não conter as especificações mínimas descritas.
- b. Número do Item, preço unitário e total do item e o total geral da proposta, respeitando os preços fixados no Anexo “I”, cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira com máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.4 – Na proposta de preço escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão ser considerados no cálculo do fornecimento obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas de fretes, taxas, seguros para a entrega no destino, e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

7.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

7.8 – O preço do objeto do presente certame deverá respeitar os valores máximos admitidos no Anexo “I”.

7.9 – Não se admitirá proposta que apresente preço global unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.10 – O proponente será responsável por qualquer ônus decorrente de marca, registro e patentes relativas aos produtos/materiais/equipamentos cotados.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1 - Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos no **Anexo “I”** deste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A apresentação da proposta implicará na aceitação plena por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e será considerada como evidência de que a proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- b. Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto ora licitado;

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope nº. **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

➤ **HABILITAÇÃO PARA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**

- Declaração de Idoneidade **Anexo "V"**;
- Registro no Conselho Regional da Classe;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Inscrição Junto ao INSS/PIS/PASEP;
- Prova de Formação Universitária Oficial (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado;
- Experiência de no mínimo 03 (três) meses em atividades referentes ao serviço de enfermagem, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou declaração de capacidade técnica.

10.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência na data de abertura da presente licitação. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

10.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência na data de abertura da presente licitação. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

10.1.3 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.1.4 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

10.1.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 - **Prazo de validade:** Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de entrega dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o **inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.**

12.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “N.º 01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

12.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/ lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento/execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

12.12 - Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.13 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante de manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos do art. 4º, incisos XVIII a XX da Lei 10.520/02.

12.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

12.15 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, registrando-se os preços dos proponentes classificados por lote, na ordem de sua classificação.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) Cujo ITEM tenha ausência de preço unitário;
- e) Cujo ITEM tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste pregão, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com recursos **ordinários** para o exercício de 2015, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico consta a seguinte dotação orçamentária:

223 - 08.01. 2.071.3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

15.2 - O fornecimento dos produtos objeto do presente certame deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

15.3 - É facultado ao Município de União da Vitória, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

16. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DO PREGÃO

16.1 – O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

16.2 – Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde chamar ou não os profissionais desta licitação, a bem do serviço público, assim como rescindir o contrato a qualquer momento após a realização de concurso público.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – Os preços constantes no pregão não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

18.1 – O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme conveniência Administrativa e escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 – Em decorrência da constante necessidade dos serviços, quando solicitados, os mesmos deverão ser executados conforme escala estabelecida.

18.3 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

18.4 – Os serviços executados deverão ser apresentados acompanhados da nota fiscal correspondente.

18.5 – Os locais de prestação de serviços, poderão ser remanejados os locais de prestação de serviços mediante interesse da Administração Municipal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, o Município de União da Vitória, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação notas fiscais/faturas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

20.2. A Nota Fiscal de faturamento emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento, que deverá obrigatoriamente discriminar os serviços, quantidades e valores unitários e totais, e devidamente certificada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, e conter:

- a) descrição completa dos serviços, com quantidades, preço unitário e totais;
- b) número do Contrato;

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo-se à Pregoeiro, devendo ser protocolizada na sede da Administração Municipal – Setor de Protocolo.

21.2 – Cabe ao Pregoeiro encaminhar a petição à Assessoria Jurídica para análise e parecer, no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

- a) Declarados os classificados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02).
- b) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- c) A falta de manifestação e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.4 – Os recursos e impugnações interpostos fora do contexto deste Pregão Presencial, ou fora dos prazos não serão conhecidos.

22. DAS VAGAS E SERVIÇOS

01 (UM) PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - Carga horária de 12/36hs (MÍNIMO 36 HORAS SEMANAIS).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Aplicam-se subsidiariamente, para a presente licitação, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.2 - **A não entrega da DECLARAÇÃO exigida no item 6.1 alínea “a”** deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

22.3- A Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, na qualidade de ordenador das despesas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anula-la por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

22.4 - A participação na licitação importa em total, e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

22.5 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 - É vedada a licitante classificada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

22.7 - Assegura-se à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória o direito de:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93), sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8666/93.

d) Contratar ou não o objeto do presente certame.

22.8 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

22.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.10 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº. 8666/93.

22.11 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.12 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.13 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

22.17 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital e no aviso terão como padrão o horário de Brasília – Distrito Federal.

23. DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

24.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.3 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações e valores;
ANEXO II	Modelo da Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Minuta do Termo do Contrato.

União da Vitória, 01 de setembro de 2017.

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

1. BASE LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em caráter emergencial para prestação de serviços junto UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por tempo determinado de 12 meses, em substituição emergencial de profissional de enfermagem, com carga horária de 12h por 36h (mínimo 36 horas semanais), nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Essa contratação se faz necessária devido à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços de saúde, considerando a necessidade de contratação por tempo determinado em para a vaga de enfermeiro na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

4.1. A utilização na forma de Pregão Presencial é devido à contratação de pessoa física e a não adequação completa a essa nova ferramenta igualmente, restando, muitas vezes, prejudicada a competitividade em torno dos certames, visto que na forma de pregão presencial há a possibilidade de uma maior celeridade à contratação dos serviços, haja vista a necessidade urgente dos mesmos, visando à possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, proporcionando mais agilidade aos procedimentos.

4. RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL. UNIT MENSAL (R\$)	VAL. TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Serviços Técnico-Profissionais de Profissional de Enfermagem , para prestação de serviços na <u>UPA</u> (Unidade de Pronto Atendimento, com a carga horária de 12h por 36h (mínimo de 36 horas semanais).	R\$ 2.686,63	R\$ 32.239,53

Valor total estimado para a vigência: R\$ 32.239,53 (trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei n.º 10.520

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei n.º 10.520.

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__

Eu _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referido(a) proponente a cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente).

Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Dados Pessoais

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

SERVIÇOS PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL. UNIT MENSAL	VAL. TOTAL 6 MESES
01	Serviços Técnico-Profissionais de Profissional de Enfermagem, para prestação de serviços na <u>UPA</u> (Unidade de Pronto Atendimento, com a carga horária de 12h por 36h (mínimo de 36 horas semanais).		
TOTAL			
Valor total por extenso:			

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

União da Vitória, xxxx de xxx de 2017.

Ass: _____
Nome xxxxxxxxx



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/___

Eu _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/___, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referido(a) proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de União da Vitória e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Trabalho por Tempo Determinado, de um lado, a Prefeitura do Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, com endereço a Av. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória – Paraná, neste ato represento pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ivo Ilkiw, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, nesta ato representada pela SrXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXX, CRM XXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), celebram entre si o presente contrato, que reger-se-à pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUBSTRATO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente Contrato está consubstanciado juridicamente no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em caráter emergencial para prestação de serviços junto UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por tempo determinado de 12 meses, em substituição emergencial de profissional de enfermagem, com carga horária de 12h por 36h (mínimo 36 horas semanais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOTAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADO(A) prestará seus serviços, desempenhando suas atividades ou atribuições, junto a(s) unidades de saúde (CONFORME PROPOSTA), podendo o(a) CONTRATADO(A), ser designado ou remanejado para outro setor de trabalho ou órgão, desde que para desempenhar funções, atividades e atribuições afins com aquelas objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO (A) trabalhará para o CONTRATANTE, na realização de serviços de... (CONFORME PROPOSTA).

CLÁUSULA QUINTA – DA RENUMERAÇÃO DO CARGO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da presente contratação será de até R\$ xxxxx (xxxxx) mensais, perfazendo o valor total para a vigência de até R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores serão fixos e irrealizáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 223 - 08.01. 2.071.3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido, conforme disposto no inciso II do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento após a realização de concurso público. Todos os profissionais poderão ser remanejados de unidade de saúde conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem da CONTRATANTE, receber a objeto deste contrato, nas condições ajustadas, e do(a) CONTRATADO (A), perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar a pagamento na forma e prazo ajustados;
- b) Dar ao(a) CONTRATADO (A) condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do(a) CONTRATADO (A):

- a) Executar os serviços objeto deste contrato na forma e condições ajustadas;
- b) Responsabilizar-se pela boa quantidade dos serviços realizados;
- c) Executar os serviços com zelo, dedicação e assiduidade, executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Constituem PROIBIÇÕES ao(a) CONTRATADO (A), sob a pena de rescisão do Contrato, em caso de inobservância:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- b) Cometer infrações disciplinares;
- c) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou obrigações assumidas no presente contrato;
- d) Faltar ou atrasar-se injustificadamente, desrespeitar seu superior, não cumprir as ordens recebidas ou ainda praticar qualquer ato desabonatório de sua conduta.
- e) Subcontratação em caso de pessoa jurídica;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contratado ora firmado extinguir-se-á normalmente e sem direito a indenizações, pelo decurso de seu prazo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes mesmos do término do seu período em vigência, sem direito à indenizações, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- a) Pelo **CONTRATANTE**, caso o(a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com o estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO** e **CLÁUSULA OITAVA**, referente às obrigações assumidas no presente, bem como das vedações.
- b) Pelo (a) **CONTRATADO (A)**, desde que comunique antecipadamente ao **CONTRATANTE**, através de **AVISO PRÉVIO** de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescisão contratual.
- c) Poderá ser interrompido pelo preenchimento da vaga do cargo por meio do processo de contratação através de concurso público ou demais formas legais para contratação na esfera pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DESCONTOS

O **CONTRATANTE** fica autorizado a reduzir da renumeração do (a) **CONTRATADO (A)**, todos os descontos prévios em Lei, bem como aqueles resultantes de danos, estragos e prejuízos, que por **NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA E IMPRUDÊNCIA** funcional, venham a ser causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pelas disposições expressas na Lei de Licitações 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Fundação Municipal de Saúde de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem “c” acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz Leis Municipais, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial da FUSA, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, bem apurar as responsabilidades civis e criminais que porventura venham a ocorrer, é a Justiça do Trabalho de União da Vitória – Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem as partes justos e contratados na forma acima, em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e conteúdo, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos.

União da Vitoria (PR) xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeito Municipal

Profissional